



Processo 80.721

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º 12.557**

Institui o Programa “BELEZA FEMININA”, de fomento ao empoderamento feminino (maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de março de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É instituído o Programa “BELEZA FEMININA”, de fomento ao empoderamento feminino, a ser promovido anualmente no mês de maio.

§ 1.º. O Programa será desenvolvido pela sociedade civil organizada por meio de atividades como:

I – serviços relacionados aos cuidados com a beleza e estética feminina;

II – palestras e campanhas visando à prevenção e detecção de doenças de alta incidência nas mulheres;

III – palestras e debates com profissionais especialistas, abordando temas sociais relevantes, com foco na qualidade de vida, saúde e empoderamento feminino.



(Autógrafo do PL 12.557 – fls. 2)

§ 2º. As atividades poderão ser realizadas em espaços públicos, mediante requerimento ao Executivo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de março de dois mil e dezanove (07/03/2019).

**FAOUAZ TAHA**

*Presidente*